

Projeto Básico - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUSEG

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1. Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
2. Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD
3. Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG
4. Contratação de Empresa Especializada em Seguro Predial.
5. Gilberto Pereira da Costa – Mat. 1134-7
6. Fone (61) 3342-2233
7. E-mail: gilberto.costa@codeplan.df.gov.br
8. End. SAM Bloco - H Edifício CODEPLAN
9. CEP – 70620-080

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial, com abrangência das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas, combate a incêndio, móveis, alvenaria, utensílios e equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Resguardar por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos que o patrimônio público venha a sofrer.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação em tela objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, na forma da Resolução nº 071/2018- CONSAD.

5. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

5.1. O imóvel a ser assegurado localiza-se no SAM Bloco H – Edifício sede da CODEPLAN, CEP 70620-080 – Brasília – Distrito Federal. A edificação possui sete pavimentos, sendo subsolo, térreo, primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto andares. O edifício é construído em estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria e divisória, com características comerciais, com área construída de 5.244 m².

5.2. O edifício possui três elevadores com casa de máquinas localizada no subsolo, com porta corta fogo no acesso à casa de máquinas e no compartimento superior de acesso as polias dos cabos de

sustentação dos elevadores privativo, social e de serviço. Há no edifício dezessete hidrantes internos e vinte e seis extintores de incêndio distribuídos estrategicamente pela Brigada de Combate a Incêndio.

6. A COBERTURA BÁSICA

- 6.1. Incêndio – de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumulto, greve, saque e ato doloso, independentemente do local de sua origem.
- 6.2. Queda de raio – sobre a dentro da área do imóvel.
- 6.3. Explosão ou implosão - de qualquer natureza, desde que atingido bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado, ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independentemente do local de sua origem.

7. DAS COBERTURAS ADICIONAIS

- 7.1. Responsabilidade civil – reembolso dos valores de reparação pelos quais, o segurado venha a ser responsável, civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou acordo previamente autorizado de modo expresso pela seguradora, por danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros, ocorridos e reclamados durante a vigência do contrato, exclusivamente no local de risco.
- 7.2. Quebra de vidros – prejuízos decorrentes de quebra de vidros que fizerem parte integrante da edificação segurada e nela estiverem regularmente instalado, desde que tal quebra seja causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado, empregados e/ou prepostos do mesmo, ou ainda por ação de variação térmica.
- 7.3. Dano elétrico – garante a indenização por danos com fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos, circuitos e aparelhos elétricos e eletrônicos, por calor provocado por eletricidade gerado, artificialmente, em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista.
- 7.4. Tumulto - Perdas e danos materiais causados aos bens da Instituição, diretamente causados por atos predatórios, ocorridos durante tumulto e/ou greve.
- 7.5. Alagamento e Inundação - Alagamento ou entrada d'água no estabelecimento, provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja ou não consequente de obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouro e similares e inundação resultante do aumento do volume de água de rios e canais, água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que não pertençam ao próprio estabelecimento ou ao edifício do qual faça parte integrante, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos terrestre, queda de aeronave ou qualquer outro tipo de engenho aéreo ou espacial e fumaça - Danos materiais causados ao estabelecimento e aos bens segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local.

8. DOS PARÂMETROS

- 8.1. As empresas deverão apresentar proposta segundo as recomendações técnicas vigentes, contemplando ainda as recomendações das entidades reguladoras no assunto, no âmbito do Distrito Federal e, na ausência destas, as normas federais.
- 8.2. A visita ao local constitui condição básica para apresentação de propostas, objetivando familiarizar as empresas com o objeto, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das coberturas solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, de acordo com Itens 10/11 e especificados no ANEXO - I tabela de composição de preços.

9.2. Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.3. Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.4. Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta.

9.5. A proposta deverá ser assinada e rubricada.

9.6. Ser enviada via e-mail ou entregue no Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP Sala T-1 Térreo – SAM Bloco H Ed Sede CODEPLAN, Fone 3342-1633/3342-2224.

10. DO VALOR DAS COBERTURAS POR TIPO DE SINISTRO

DESCRIÇÃO	VALOR
Queda de raio, incêndio, explosão de quaisquer aparelhos elétricos e eletrônicos, gás de cozinha, substâncias ou produtos inerentes ou não aos negócios da contratante.	6.350.924,81
Responsabilidade civil	103.750,00
Tumulto, greve, saque e ato doloso.	103.750,00
Quebra de vidros	5.187,50
Danos elétricos	103.750,00

11. DOS LIMITES PARA FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO- P.O.S

COBERTURA BÁSICA	Incêndio	Sem P.O.S	Isento
	Queda de raio	Máximo 10%	Mínimo R\$ 1.037,50
	Explosão	Sem P.O.S	Isento
COBERTURA ADICIONAL	Resp. Civil	Sem P.O.S	Isento
	Tumulto, greve	Sem P.O.S	Isento
	Quebra de vidros	Máximo 10%	Mínimo R\$ 311,25
	Danos elétricos	Máximo 10%	Mínimo R\$ 1.037,50

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei inerentes ao objeto, compete à CONTRATADA;

12.2. Garantir os limites máximos de responsabilidade indicados na apólice, a indenização pelos prejuízos diretamente resultantes da ocorrência dos riscos cobertos;

12.3. Prestar assistência à CONTRATANTE, quando solicitado;

12.4. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

12.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica- financeira da empresa ou a imagem pública;

12.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CODEPLAN obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Projeto Básico, bem assim:

I. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações que possam modificar as características das coberturas previstas em contrato como:

- a) mudança de local ou atividade
- b) existência ou contratação de seguros sobre os mesmos bens;
- c) alteração de proprietário e/ou razão social;
- d) inclusão e/ou exclusão de coberturas;
- e) substituição ou incremento dos equipamentos móveis, estacionários e ou eletrônicos;
- f) ampliação ou redução do patrimônio imobilizado;
- g) reintegração do limite máximo de indenização em decorrência de sinistro.

II. Em caso de sinistro, a Contratante deverá:

- a) obter ocorrência policial
- b) comunicar o fato, imediatamente à Contratada;
- c) manter o local sinistrado intacto até a visita do representante da CONTRATADA, não significando que não devam ser tomadas providências para evitar propagação de danos, tais como o combate a incêndio ou a proteção de bens segurados iminência de ocorrência de maiores danos;
- d) atender as solicitações com o objetivo de otimizar o processo de regularização de sinistro, se for o caso, ou prestar os esclarecimentos julgados necessários.

III. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

V. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

VII. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Contrato ou na Nota de Empenho, devidamente atestada pela área competente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) após o recebimento da nota de empenho.

14.2. Para efeito de pagamento, seguir em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado .
2. Certidão Negativa Trabalhista;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos com a União;
5. Certidão de Falências e Recuperação Judicial – TJDFT.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato/nota de empenho será de doze meses, a contar da data de sua assinatura/emissão.

16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas deverão proceder à rigorosa vistoria das condições do edifício, vistoriando todas as suas dependências – ocasião na qual será formada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

16.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08h30min. às 11h30min. e das 14:30 às 17:30h, no Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG, pelo telefone (61) 3342 2233, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Resolução nº 071/2018-CONSAD.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, pelo empregado chefe do Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG. Todas as ocorrências com a execução do contrato, serão lançadas em registro próprio.

18.2. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá, de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Será adotado o critério do Menor Preço Global.

20. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- I. Não houve até a presente data ocorrência de sinistros no edifício da CODEPLAN;
- II. O prazo para ressarcimento dos prejuízos em decorrência de acidentes cobertos pela apólice é de no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- III. O armazenamento de materiais necessários ao funcionamento das atividades diárias da CODEPLAN, é feito em local adequado no almoxarifado, localizado no Térreo desta Companhia.
- IV. O lixo das áreas comuns e de serviços de todos os andares do edifício, bem como outros materiais imprestáveis, são removidos diariamente.

21. DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

	Estrutura Programática	
Programa de Trabalho	04122600385179646	Manutenção de serviços gerais da CODEPLAN
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da Despesa	339039	Serviço

ANEXO I - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRÊMIO
Ed. Sede	Queda de raio, incêndio, explosão de quaisquer aparelhos elétricos e eletrônicos, gás de cozinha, substâncias ou produtos inerentes ou não aos negócios da contratante.	6.350.924,81	
Ed. Sede	Responsabilidade civil	103.750,00	
Ed. Sede	Tumulto, greve, saque e ato doloso.	103.750,00	
Ed. Sede	Quebra de vidros	5.187,50	
Ed. Sede	Danos elétricos	103.750,00	
		TOTAL	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão nº-----, que a

empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada na....., representada pelo (a) Sr. (a)....., vistoriou o EDIFÍCIO SEDE DA CODEPLAN, tomou pleno conhecimento de suas instalações e bens patrimoniais a serem segurados.

Brasília, de De 2020.

NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações e bens patrimoniais, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília de De 2020

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO:

- A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA CARDOSO DOS PASSOS - Matr.0002120-2, Assistente Técnico(a) de Administração**, em 14/08/2020, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45295379** código CRC= **A948F2EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

